

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Processo nº 1488956/2018 - CONCORRENCIA Nº 02/2021, que tem por objeto as **Obras de Construção do Bloco administrativo/pedagógico e reforma do ginásio existente para implantação da Fatec Rio Claro**. Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão Especial de Licitação, designada, para conduzir os trabalhos deste certame, por intermédio da Portaria n.º 2859 de 21 de janeiro de 2021, pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, neste ato representado pelos membros TEREZA CRISTINA GONÇALVES DE SOUSA – RG 46.977.460-5, JORGE LUIS INOCÊNCIO – RG 13.547.657-4, RENATA SILVA DE OLIVEIRA – RG 44.214.125-7, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 E, GILBERTO DE OLIVEIRA – R.G: 20.215.639-5, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniram-se na sede da Administração Central do Centro Paula Souza para concluir os atos de julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: **1) JCJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP. - 2) PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - 3) SPALLA ENGENHARIA EIRELI**. Inicialmente, importante registrar que na sessão pública de abertura desses Envelopes ocorrida aos 02 de julho do corrente exercício, não houve o comparecimento de nenhuma empresa licitante, sendo os trabalhos pertinentes realizados pelos membros desta Comissão, que após a abertura dos envelopes encerrou a sessão pública, após rubricar todos os documentos, visando as providências de encarte destes nos autos. Ato contínuo, esta Comissão analisou o cumprimento das exigências do item 5.1.1. Habilitação Jurídica - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista - 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, verificando-se que as 03 empresas supramencionadas cumpriram os requisitos exigidos. Por conseguinte, os volumes 24 a 27, já contendo a documentação acostada, foram analisados pelos membros técnicos desta Comissão com a finalidade de apurar o cumprimento da exigência constante no item 5.1.4. - Qualificação técnica – do Edital, sobrevivendo, após o respectivo exame, relatório técnico, jungido à fl. 5308, o qual reporta o seguinte: A primeira colocada no Certame, empresa **JCJ Engenharia e Serviços Eireli EPP**, atendeu **parcialmente** as alíneas 'b' e 'c' do item 5.1.4 do Edital, eis que, **NÃO atendeu** a integralidade do quantitativo exigido para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, referente aos serviços: vidro; pintura e piso cimentado, concreto/granilite. Ademais, **NÃO atendeu**, ainda, o requisito de Qualificação Técnica Profissional, eis que deixou de apresentar certidão de acervo técnico contendo o serviço de vidros, nos termos do item 5.1.4, alínea "c" (ausência de registro no CREA/CAU) do Edital. Verificou-se, também, que 03 atestados de capacidade técnica, não continham autenticação, sendo que, quando da abertura dos respectivos envelopes, a empresa em questão não compareceu em sessão pública, portando os documentos originais para que

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

esta Comissão efetuasse a autenticação respectiva. Por sua vez, constou que a segunda colocada, empresa Pilão Engenharia e Serviços Eireli, **atendeu integralmente** as exigências do item em análise e, por último, a terceira colocada no certame, empresa **Spalla Engenharia Eireli**, em que pese tenha apresentado atestados de capacidade técnica, contendo identificação nominal distintas, aferiu-se que o CNPJ cadastrado para ambas as titulações não difere, razão pela qual, também **atendeu integralmente** as exigências dos itens analisados. Neste sentido, esta Comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** da empresa **JCJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pelo descumprimento das exigências do item 5.1.4 alíneas “b” e “c” do Edital e **HABILITAR** a empresa **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **SPALLA ENGENHARIA EIRELI** pelo devido cumprimento das normas editalícias. Ademais, diante da inabilitação ocorrida, que por sua vez exclui a licitante JCJ Engenharia e Serviços Eireli – EPP, do certame, modificando-se, assim, a lista de classificação, a saber:

1. PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 11.945.206,13;
2. SPALLA ENGENHARIA EIRELI – R\$ 12.120.961,47;
3. MEGA ENGENHARIA EIRELI EPP – R\$ 12.518.198,51;
4. CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – R\$ 13.201.710,68;
5. GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 13.242.339,44;
6. DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 13.260.782,01;
7. ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP – R\$ 13.327.055,80;
8. CASTELI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – R\$ 13.360.018,60
9. INCORPLAN ENGENHARIA LTDA – R\$ 13.835.798,14;
10. WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA – R\$ 13.890.447,30;
11. ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – R\$ 13.907.144,23;
12. CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA – R\$ 13.987.672,46;
13. ENGEBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA EPP – R\$ 14.037.391,00;
14. CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAÍBA EIRELI EPP – R\$ 14.161.329,08;
15. IMPREJ ENGENHARIA LTDA – R\$ 14.377.562,70;
16. SCOPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – R\$ 14.547.043,90;
17. CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – R\$ 14.596.393,99;
18. H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 14.741.578,35;
19. TETRABASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 14.835.461,48;
20. CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 14.867.250,34;
21. CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA – R\$ 14.981.155,58;
22. MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ EIRELI EPP – R\$ 15.102.463,72;
23. DOIS N ENGENHARIA LTDA – R\$ 15.201.080,72;
24. ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – R\$ 15.445.000,02;
25. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA – R\$ 15.562.284,06;
26. CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 15.978.890,46;
27. FORTNORTE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI – R\$ 15.992.113,50;
28. CONSTRUTORA ROY LTDA – R\$ 16.412.740,16;
29. FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 16.837.392,49;
30. MKM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – R\$ 17.148.520,17;
31. ESTEVES E AMORIM CONSTRUTORA LTDA – R\$ 17.413.153,42.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

Nestes termos, faz-se necessária a abertura do Envelope n.º 2 - Habilitação da empresa **MEGA ENGENHARIA EIRELI EPP**, neste ato classificada como terceira colocada da concorrência em apreço, razão pela qual, caso não haja Recurso, em observância ao item 8.1 do edital, fica designada a data de **02/08/2021, às 11 horas**, para a abertura do Envelope 2 - Habilitação da empresa supracitada, nos termos da Lei nº 13.121/2008. Ademais, considerando ser esta licitante empresa de pequeno porte, em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, verificou-se que o preço ofertado se enquadra na condição de empate ficto, portanto, deverá a licitante, no dia designado para a abertura do envelope de habilitação, manifestar seu interesse em apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, qual seja Pilão Engenharia e construções Ltda – R\$ 11.945.206,13. Todos os membros da Comissão que participaram deste julgamento concordaram com as análises efetuadas, confirmando as decisões consignadas neste instrumento. Por fim, a Comissão determinou a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Tereza Cristina Gonçalves de Sousa - Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão, a saber:

MEMBROS		ASSINATURAS
Tereza Cristina G. de Sousa	PRESIDENTE	
Jorge Luis Inocêncio	MEMBRO	
Renata Silva de Oliveira	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	